



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIREÇÃO REGIONAL DO ORÇAMENTO E TESOURO

CIRCULAR

N.º 02/ORÇ/2017

DESTINATÁRIOS: Todos os serviços da administração pública regional, incluindo Entidades Públicas Reclassificadas (EPR's).

ASSUNTO: 1ª ALTERAÇÃO À CIRCULAR N.º 2/ORÇ/2017 EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA REGIÃO PARA 2017.

Considerando que no ponto 45 da Circular n.º 2/ORÇ/2017 a data de entrega das receitas está incorreta, efetuamos de seguida correção ao mesmo:

...

VII – RECEITAS COBRADAS PELOS SERVIÇOS SIMPLES E INTEGRADOS

45. Conforme disposto no artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, as receitas cobradas pelos serviços simples deverão ser entregues na Tesouraria do Governo Regional até ao 10.º dia útil do mês seguinte àquele em que foram cobradas.

...

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

61. Cada Secretaria Regional deve proceder à imediata redistribuição da presente alteração à Circular por todos os organismos tutelarmente dependentes, incluindo os Serviços, Institutos e Fundos Autónomos e Entidades Públicas Reclassificadas.

Direção Regional do Orçamento e Tesouro, 28 de março de 2017.

O Diretor Regional,

Duarte Freitas